

5ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara/SP

Edital de Praça e Intimação dos executados **Vania Maria Chiconelli Gomes (CPF 030.209.163-72) e José de Ribamar Gomes Filho (CPF 030.209.163-72)**, bem como eventuais cônjuges e credores hipotecários, nos autos da **Ação de Procedimento Sumário** requerida por **Condomínio Residencial Jardim Botânico**. Processo nº **0010939-31.2003.8.26.0003**.

O Dr. **Gustavo Santini Teodoro**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **26/03/18**, às **15:00h** e se encerrará no dia **29/03/18** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **29/03/18**, às **15:01h** e se encerrará no dia **20/04/18**, às **15:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o Art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) - o pagamento deverá ser feito à vista, por meio de depósito judicial, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pela exequente, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Apartamento nº 63, localizado no 6º pavimento do Bloco 7, “Edifício Arueira”, integrante do Condomínio Residencial Jardim Botânico, situado à Avenida Padre Arlindo Vieira nº 3.052, na Saúde – 21º Subdistrito. O apartamento tem área útil de 47,8207m², área comum de 13,4712m², área total de 61,2919m², e a fração ideal no terreno de 0,2976%, cabendo-lhe uma vaga indeterminada do tipo descoberta, em estacionamento coletivo. Imóvel objeto da matrícula nº 103.073 do 14º CRI/SP, C.M 157.030.0314-7.

Avaliação (novembro/2016) - R\$208.000,00 que atualizada até janeiro/2018 perfaz R\$212.745,23. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ônus – Consta no R.2 (18/07/90) que o imóvel foi hipotecado em favor da Caixa Econômica Federal. Consta na Av.3 (04/02/2016) a penhora exequenda.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ficam os Executados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

SP, 15.01.18

Gustavo Santini Teodoro
Juiz de Direito